

em decorrência da prática de ato lesivo ao patrimônio Estadual, como consequência a falta da observância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, conforme previsto no art. 177, VI c.c. art. 178, XVII e art. 183, II c.c. art. 189, § 1º, todos da Lei nº 5.810/94.

II – Sem prejuízo da cominação da referida pena, deverá a Administração adotar providências imediatas e necessárias quanto a devolução do montante devido pela servidora, o que deverá ser feito mediante descontos em parcelas mensais monetariamente corrigidas, não excedentes à décima parte de sua remuneração, de acordo com a disposição prevista no caput do art. 125 da Lei nº 5.810/94.

III – Determinar, ainda, que após o registro da penalidade nos assentos individuais da servidora, deverá ser providenciada a comunicação oficial da medida punitiva à ALEPA para cumprimento integral da sanção aplicada, bem como solicitar providências quanto aos descontos mensais referidos, revertendo tais parcelas em favor da SESP, observado-se para aplicação desta última medida, os procedimentos administrativos cabíveis para operacionalizar os descontos necessários.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÕES CIB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 602694

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP

COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 186, de 21 de outubro de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA Nº 276, de 30 de março de 2012, que institui o sistema de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS), com o objetivo de incluir as necessidades relacionadas ao monitoramento das ações e serviços de saúde conformados em Redes de Atenção à Saúde;

- Considerando a Nota Técnica nº 42/2012 de 17/09/2012 do Ministério da Saúde /Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Ações Programáticas Estratégicas/Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

- Considerando a grande reforma na forma de financiamento do SUS referente aos Centros de Atenção Psicossocial CAPS;

- Considerando a necessidade de repasse dos valores de CAPS sob gestão Estadual para a Gestão Municipal;

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado do Pará (CIB-SUS/PA) em reunião ordinária de 09/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar aos municípios abaixo, os valores definidos pelo Ministério da Saúde por tipologia dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, das competências 06/2013, 07/2013, 08/2013.

MUNICÍPIO	CNES	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL	VALOR ANO
ALTAMIRA	5692954	CAPS I	31.130,00	96.390,00
ALTAMIRA	2330768	CAPS II	33.086,25	99.258,75
BRAGANÇA	5205999	CAPS II	33.086,25	99.258,75
BRAGANÇA	6786987	CAPS AD	39.780,00	119.340,00
BRASIL NOVO	5432804	CAPS I	28.305,00	84.915,00
RONDON DO PARÁ	3930602	CAPS I	28.305,00	84.915,00
SANTA ISABEL DO PARÁ	2619849	CAPS II	33.086,25	99.258,75
SANTA ISABEL DO PARÁ	5698111	CAPS ad	39.780,00	119.340,00
MELGAÇO	5690285	CAPS I Melgaço	28.305,00	84.915,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 21 de outubro de 2013.

Helio Franco de Macedo Junior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a necessidade de garantir à população acesso integral às ações de saúde bucal;

- Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros

para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, visando ao acesso integral às ações de saúde bucal;

- Considerando a necessidade de ampliar o acesso da população e qualificar as ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal, contribuindo para a melhoria dos indicadores de Saúde Bucal;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006, que define critérios, normas e requisitos para a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.373, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da Portaria GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006;

- Considerando a Nota Técnica do Ministério da Saúde que altera o repasse de recursos para os LRPD – Laboratório Regional de Prótese Dentária na qual o município/Estado passa a receber de acordo com as faixas de produção: até 50 próteses/mês - R\$ 3.000,00 mensais, entre 51 e 150 próteses/mês- R\$ 9.000,00 mensais e acima de 151 próteses/ mês- R\$ 12.000,00 mensais;

- Considerando ainda, a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado do Pará (CIB-SUS/PA) em reunião ordinária de 09/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar aos municípios abaixo, os valores por faixa de produção definidos pelo Ministério da Saúde, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referente às competências 06/2013, 07/2013 e 08/2013.

CNES	Município	Total Recurso/Mês	Total Recurso Anual
2616165	Brasil Novo	R\$ 3.384,92	R\$ 40.619,00
5022371	Altamira	R\$ 43.670,75	R\$ 524.049,00

Art. 2º - Aprovar o repasse automático de futuros recursos aprovados para municípios em gestão básica da saúde, para implantação de LRPD - Laboratório Regional de Prótese Dentária por parte do Governo Federal.

Art. 3o. - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Helio Franco de Macedo Junior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a Portaria Interministerial nº 2.299, de 03 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil;

- Considerando a Portaria SAS/MS Nº 1.229, de 30 de outubro de 2012, que regulamenta o parágrafo único do artigo 4º e o inciso I do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 03 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil;

- Considerando o Art. 4º, item IV, da Portaria Interministerial nº 1.413, de 10 de julho de 2013;

- Considerando ainda, a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite em reunião do dia 12/06/2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Olhar Brasil do Município de Muaná – Pará para o ano de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 21 de outubro de 2013.

Helio Franco de Macedo Junior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- Considerando que o pleito de expansão da Estratégia de Saúde da Família do município Muaná, foi aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR).

Resolve:

Art. 1º - Homologar o pleito de expansão de 04 (quatro) Equipes de Saúde da Família Ribeirinha, da Estratégia Saúde da Família do município de Muaná, conforme descrito a seguir:

CRS	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEFL.	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
				NEC	EXIS TENTE	%DE COBERTURA	EXPANSÃO	TOTAL	% TOTAL
7º	Muaná	36.632	22.250	18	03	29,14	04	07	62,91%

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 21 de outubro de 2013.

Helio Franco de Macedo Junior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.648, de 07 de novembro de 2011, que redefine as diretrizes para o conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- Considerando a Resolução CIB Nº 80 de 12 de abril de 2012, que aprova o Plano Estadual de Atenção Integral as Urgências do Pará, contemplando as linhas de cuidado de atenção as urgências do Município de Belém, dentre outros Municípios;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.172, de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o conjunto de serviços de urgência 24 horas da rede de Atenção às Urgências, em conformidade com Política Nacional de Atenção às Urgências;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.649 de 02/08/2012 que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção as Urgências do Estado do Pará e Municípios e aloca recurso financeiros para sua implantação;

- Considerando o ofício nº 2.974 GABS/SESMA que solicita a autorização para utilização do saldo financeiro de R\$ 5.200.150,13 (cinco milhões , duzentos mil, cento e cinquenta reais e treze centavos), conforme parecer técnico conjunto nº 001/2013;

- Considerando a solicitação de inclusão do Hospital Santa Terezinha na Rede de Atenção às Urgências do Município de Belém encaminhada ao Ministério da Saúde e aprovada pela Resolução CIB nº124 /2013;

- Considerando ainda, a deliberação “ad referendum” da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado do Pará (CIB-SUS/PA).

Resolve:

Artº 1 - Autorizar o Município de Belém a utilizar no custeio da rede própria hospitalar de urgência e emergência, recursos no valor de **R\$ 5.200.150,13** (cinco milhões , duzentos mil, cento e cinquenta reais e treze centavos), do componente hospitalar, repassados através do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente aos serviços programados e não implementados conforme Plano Estadual de Atenção às Urgências.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de outubro de 2013. Belém, 21 de outubro de 2013.

Helio Franco de Macedo Junior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- Considerando a deliberação das Comissões Intergestores Regionais (CIR) do Tocantins que aprovou a mudança de modalidade de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família, do Município de Limoeiro d Ajuru, para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha.